



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

ATO LEGISLATIVO N.º 065/2025, de 18 de novembro de 2025.

Faço saber que o Executivo Municipal propôs, a Câmara aprovou e eu, Luis Fernando Alonso, Presidente em Exercício do Poder Legislativo, encaminho nos termos do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, o Ato Legislativo referente ao projeto de lei abaixo reproduzido, aprovado em Reunião Extraordinária realizada no dia 17 de novembro do corrente ano.

**PROJETO DE LEI N° 074/2025,
de 07 de novembro de 2025.**

***“Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento 2025
no montante de
R\$1.473.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 1.473.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – MDE

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.033	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2500	632.000,00

- II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.1.043	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma de EMEFs		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2540	318.000,00

- III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.038	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0540	95.000,00

☒ Rua Salustiano Marty, 846 - Centro - CEP: 97.538-000 - E-mail: camarabq@yahoo.com.br
CNPJ nº: 05.521.027/0001-43

RECEBIDO EM:
19/11/25
SECAF - ADMINISTRAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0540	105.000,00

V. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.088	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0500	3.000,00

VI. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.074	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	200.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0600	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0600	50.000,00

VII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.077	Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0600	40.000,00

Art. 2º -Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, le III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01–Secretaria de Administração

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.022	Reposição ao art. 37 da Constituição Federal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	200.000,00

II. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 02 – MDE

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.033	Manutenção da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	20.000,00

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação

29



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1202.2.041	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0540	75.000,00

IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 – FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1204.2.058	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	0540	50.000,00

V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 03 - FUNDEB

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.2.038	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0540	75.000,00

VI. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.2.248	Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0500	1.500,00

VII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.248	Atenção Básica União/Estado		
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	0500	60.000,00

VIII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.2.077	Manutenção, Ampliação e Conservação da Frota		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0600	40.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 18 de novembro de 2025.

Ver. Luis Fernando Alonso
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Ver. Juarez Maciel G. Junior
Secretário